



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO N.º 9011/2016

PROCESSO N.º 74478753

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM**, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA **BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO MARILY**, Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 786.585–SSP/ES, inscrita no CIC (MF) sob o n.º 938.098.087-68, residente Av. Antonio Gil Veloso, n.º 1.500 – Aptº 404 – Praia da Costa, Vila Velha ES, CEP 29101 -011, nomeado pelo Decreto n.º 1935-S, de 29/10/2015 publicado no DIOES de 03/11/2015, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.479.123/0001-43, situado na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário, Vitória - ES, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO CENTODUCATE**, casado, portador da carteira de identidade n.º 244.493 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 616.006.107-06, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.164/0001-30, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**, casado, portador da carteira de identidade n.º 502.867 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 742.983.807-34, doravante denominados **CONVENIENTE**, com interveniência da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**, casado, portador da carteira de identidade n.º 502.867 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 742.983.807-34 em conformidade com os autos do processo n.º **74478753/2016**, e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080,

anf

HP

  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria 3410 de 30/12/2013, Portaria nº 3.390 MS/GM, de 30/12/2013 (Cria o Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e na e Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto **(a)** prorrogar o período de vigência até 30/07/2019; **(b)** incorporar as Portarias Ministeriais nº 2161/2018 e 410/2018; **(c)** readequar as metas e ampliar a quantidade de procedimentos e, **(d)** acrescer o valor financeiro em R\$ 22.627.971,37 vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Documento Descritivo em anexo.

1.2 - O período de execução do objeto pactuado no 5º Termo Aditivo ao **Convênio 9011/2016** corresponderá ao prazo de vigência do Documento Descritivo, ou seja, de Outubro/18 a Abril/19.

1.3 - Os últimos 03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A CLÁUSULA SEXTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – O valor total do presente **Convênio** passa a ser de **R\$ 158.027.965,57** (cento e cinquenta e oito milhões, vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio inicial foi de R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e oitenta e nove centavos).

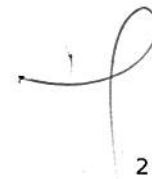
6.1.2 – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo foi de R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

6.1.3 – O Recurso Financeiro estimado para o **2º Termo Aditivo foi de R\$ 17.718.483,92** (dezessete milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.1.4 - O Recurso Financeiro estimado para o **3º Termo Aditivo foi de R\$ 77.703.982,97** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);

6.1.5 - O Recurso Financeiro estimado para o **4º Termo Aditivo será de R\$ 422.697,63** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo será de R\$ 22.627.971,37**(vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**6.2** - O detalhamento do repasse a partir de **outubro/2018** se dará da seguinte forma:

**6.2.1** - A parcela pré-fixada importa em **R\$ 19.448.553,37** (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas de **R\$ 2.778.364,77** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

**6.2.2** - O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em **R\$ 2.197.281,24** (dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) por 07 (sete) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 313.897,32** (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) mensalmente que compõe a parcela pré-fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

**6.2.3** - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.2 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

**6.2.4** - Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam **R\$ 1.222.013,28** (hum milhão, duzentos e vinte e dois mil, treze reais e vinte e oito centavos) por 07 (sete) meses, serão repassados em parcelas estimadas de **R\$ 174.573,33** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

**6.2.5** - O percentual do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no DODE.

**6.2.6** - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a **R\$ 10.998.119,52** (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) por 07 (sete) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 1.571.159,93** (hum milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) mensalmente ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

**6.2.7** - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.2.4 e 6.2.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio. *enf*

**6.2.8** - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.

**6.2.9** - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, à posterior, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva *4*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional ao hospital, respeitado, similarmemente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se o valor conforme quadro abaixo por um período de 07 (sete) meses:

Outubro a Dezembro/2018		Janeiro a Abril/2019	
TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
5.952.579,42	1.984.193,14	7.858.347,28	1.964.586,82

**6.2.10** - O valor referente ao FAEC - Mutirão de Implante Coclear, equivalente a **R\$ 100.805,38** (cem mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), será pago de acordo com o faturamento, previsto para ser executado até 31/12/2018, podendo ser concluído antes do prazo. O recurso será repassado ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde.

**6.2.11** - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 1.417.500,00** (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais) por 07 (sete) meses, a ser transferido à CONVENENTE em parcelas de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

**6.2.12** - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade – 10% variável, Tratamento Clínico – Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, exames especializados, Cirurgias de alta complexidade Endovascular/Quimioembolização/Redesignificação Sexual, Complementação Exames e Consultas para Cirurgias Eletivas de Ginecologia, Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama, Imunoglobulina Humana 6,0 e Implante Coclear), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado, conforme quadro abaixo, por 07 (sete) meses, a ser transferido à CONVENENTE em parcelas mensais, conforme o Quadro de Detalhamento. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de acompanhamento. As metas referente aos Mutirões (Cirurgia de Ginecologia e Troca do Processador de Fala) será realizado até o limite estimado para o período (dezembro/18), podendo cumprir a meta antes do prazo final.

Outubro a Dezembro/2018		Janeiro a Abril/2019	
TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
1.703.952,48	567.984,16	2.262.503,68	565.625,92

**6.2.13** - O valor referente à complementação estadual - Mutirão de Implante Coclear, equivalente a **R\$ 72.264,62** (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), será pago de acordo com o faturamento, previsto para ser executado até 31/12/2018, podendo ser concluído antes do prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.3 – Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.2, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Convenente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.4 - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subseqüentes.

6.5 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

QUADRO DE DETALHAMENTO

COMPONENTE PRÉ – FIXADO	OUT A DEZ/18		JAN A ABR/19	
	Mensal	03 Meses	Mensal	04 Meses
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada	1.745.733,26	5.237.199,78	1.745.733,26	6.982.933,02
HOSP. DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II)	277.328,22	831.984,66	277.328,22	1.109.312,88
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008)	18.969,49	56.908,47	18.969,49	75.877,96
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II)	214.936,48	644.809,44	214.936,48	859.745,92
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
<b>SUBTOTAL RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.261.967,45</b>	<b>6.785.902,35</b>	<b>2.261.967,45</b>	<b>9.047.869,78</b>
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	52.770,24	158.310,72	52.770,24	211.080,96
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	67.220,83	201.662,49	67.220,83	268.883,32
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	193.906,25	581.718,75	193.906,25	775.625,00
<b>SUBTOTAL REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	<b>313.897,32</b>	<b>941.691,96</b>	<b>313.897,32</b>	<b>1.255.589,28</b>
<b>SUBTOTAL RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.575.864,77</b>	<b>7.727.594,31</b>	<b>2.575.864,77</b>	<b>10.303.459,06</b>
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo	202.500,00	607.500,00	202.500,00	810.000,00
<b>SUBTOTAL RECURSO ESTADUAL</b>	<b>202.500,00</b>	<b>607.500,00</b>	<b>202.500,00</b>	<b>810.000,00</b>
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>2.778.364,77</b>	<b>8.335.094,31</b>	<b>2.778.364,77</b>	<b>11.113.459,06</b>

  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMPONENTE PÓS – FIXADO	OUT A DEZ/18		JAN A ABR/19	
	Mensal	03 Meses	Mensal	04 Meses
Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	1.373.905,88	4.121.717,64	1.373.905,88	5.495.623,52
FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	295.530,72	886.592,16	295.530,72	1.182.122,88
FAEC - IMPLANTE COCLEAR - MUTIRÃO 04 pacientes - Manutenção	4.905,40	4.905,40	0,00	0,00
FAEC - IMPLANTE COCLEAR - MUTIRÃO 06 pacientes - Troca processador de fala - Temporariamente pago com recurso estadual	95.899,98	95.899,98	0,00	0,00
FAEC - Cirurgias Eletivas	19.606,32	58.818,96	0,00	0,00
Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	295.150,22	885.450,66	295.150,22	1.180.600,88
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO FEDERAL</b>	<b>2.084.998,52</b>	<b>6.053.384,80</b>	<b>1.964.586,82</b>	<b>7.858.347,28</b>
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde – 10% variável	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignificação sexual)	68.973,58	206.920,74	68.973,58	275.894,32
Cirurgia Cardíaca	213.228,60	639.685,80	213.228,60	852.914,40
Exames com Finalidade Diagnóstica ( Tomografia de Coerência Ótica, Biópsias, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia)	63.848,82	191.546,46	63.848,82	255.395,28
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	25.806,00	8.602,00	34.408,00
Complementação Exames e Consultas para Cirur. Eletiva Ginecologia	2.358,24	7.074,72	0,00	0,00
Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama	49.140,28	147.420,84	49.140,28	196.561,12
Imunoglobulina Humana 6,0 G	50.230,80	150.692,40	50.230,80	200.923,20
Implante Coclear - Paciente - Mutirão - Só em 2018	72.264,62	72.264,62	0,00	0,00
Implante Coclear	89.101,84	267.305,52	89.101,84	356.407,36
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO ESTADUAL</b>	<b>640.248,78</b>	<b>1.776.217,10</b>	<b>565.625,92</b>	<b>2.262.503,68</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>2.725.247,30</b>	<b>7.829.601,90</b>	<b>2.530.212,74</b>	<b>10.120.850,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.503.612,07</b>	<b>16.164.696,21</b>	<b>5.308.577,51</b>	<b>21.234.310,02</b>

PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (FEDERAL)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA	OUT A DEZ/18		JAN A ABR/19	
	Mensal (R\$)	03 Meses	Mensal (R\$)	04 Meses
Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. - FNS	1.571.159,93	4.713.479,79	1.571.159,93	6.284.639,72
HOSP. DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II)	277.328,22	831.984,66	277.328,22	1.109.312,88
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008)	18.969,49	56.908,47	18.969,49	75.877,96
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II)	214.936,48	644.809,44	214.936,48	859.745,92
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	52.770,24	158.310,72	52.770,24	211.080,96
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	67.220,83	201.662,49	67.220,83	268.883,32
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	193.906,25	581.718,75	193.906,25	775.625,00
<b>SUBTOTAL - PRÉ-PAGO</b>	<b>2.401.291,44</b>	<b>7.203.874,32</b>	<b>2.401.291,44</b>	<b>9.605.165,76</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>03 meses (R\$)</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>04 meses (R\$)</b>
Parcela pré-fixada - 10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) – FNS	174.573,33	523.719,99	174.573,33	698.293,32
Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	1.373.905,88	4.121.717,64	1.373.905,88	5.495.623,52
FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	295.530,72	886.592,16	295.530,72	1.182.122,88
FAEC - IMPLANTE COCLEAR - MUTIRÃO 04 pacientes - Manutenção	4.905,40	4.905,40	0,00	0,00
FAEC - IMPLANTE COCLEAR - MUTIRÃO 06 pacientes - Troca processador de fala - Temporariamente pago com recurso estadual	95.899,98	95.899,98	0,00	0,00
FAEC - Cirurgias Eletivas	19.606,32	58.818,96	0,00	0,00
Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - <b>Recurso Federal</b>	295.150,22	885.450,66	295.150,22	1.180.600,88
<b>SUBTOTAL - PÓS-PAGO</b>	<b>2.259.571,85</b>	<b>6.577.104,79</b>	<b>2.139.160,15</b>	<b>8.556.640,60</b>
<b>TOTAL DO REPASSE FEDERAL</b>	<b>4.660.863,29</b>	<b>13.780.979,11</b>	<b>4.540.451,59</b>	<b>18.161.806,34</b>

**PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (ESTADUAL)**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA	OUT A DEZ/18		JAN A ABR/19	
	Mensal (R\$)	03 Meses	Mensal (R\$)	04 Meses
Recursos Complementares – Incentivo a Qualidade – (90%) Recurso Estadual	202.500,00	607.500,00	202.500,00	810.000,00
<b>SUBTOTAL - PRÉ-PAGO</b>	<b>202.500,00</b>	<b>607.500,00</b>	<b>202.500,00</b>	<b>810.000,00</b>
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA	Mensal (R\$)	03 Meses	Mensal (R\$)	04 Meses
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde – 10% variável	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignificação sexual)	68.973,58	206.920,74	68.973,58	275.894,32
Cirurgia Cardíaca	213.228,60	639.685,80	213.228,60	852.914,40
Exames com Finalidade Diagnóstica ( Tomografia de Coerência Ótica, Biópsias, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia)	63.848,82	191.546,46	63.848,82	255.395,28
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	25.806,00	8.602,00	34.408,00
Complementação Exames e Consultas para Cirur. Eletiva Ginecologia	2.358,24	7.074,72	0,00	0,00
Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama	49.140,28	147.420,84	49.140,28	196.561,12



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Imunoglobulina Humana 6,0 G	50.230,80	150.692,40	50.230,80	200.923,20
Implante Coclear - Paciente - Mutirão - Só em 2018	72.264,62	72.264,62	0,00	0,00
Implante Coclear	89.101,84	267.305,52	89.101,84	356.407,36
<b>SUBTOTAL - PÓS-PAGO</b>	<b>640.248,78</b>	<b>1.776.217,10</b>	<b>565.625,92</b>	<b>2.262.503,68</b>
<b>TOTAL DO REPASSE ESTADUAL</b>	<b>842.748,78</b>	<b>2.383.717,10</b>	<b>768.125,92</b>	<b>3.072.503,68</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1** Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória, 14 de outubro de 2018.



**FABIANO MARILY**  
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde  
Concedente



**REINALDO CENTODUCATE**  
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo  
Conveniente



**LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**  
Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes  
Conveniente

Testemunhas:

1) Nome: ..... CPF.....

2) Nome: ..... CPF.....

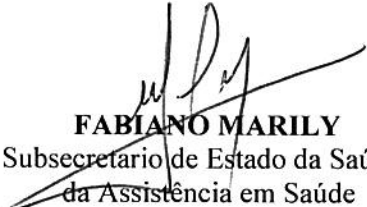


**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob minha responsabilidade e em consonância com as disposições legais, que o **5º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016**, foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de Novembro de 2003 e a Portaria Ministerial nº. 3410 de 30/12/2013, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei nº. 10.784 de 18.12.2017 (Lei Orçamentária Anual) e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Convenente.

Vitória, de de 2018.

  
**FABIANO MARILY**  
Subsecretario de Estado da Saúde  
da Assistência em Saúde